



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 2 de 5 de Fevereiro de 1955 - Orçando a Receita e fixando a despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1955.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe confere o artigo 52, número II, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947 (dispõe sobre a organização dos Municípios), e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Capítulo I - Da Receita Geral

Art. 1º - A Receita do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1955; é orçada em Cr\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação (vide quadro anexado no Livro nº 1).

Capítulo II - Da Despesa Geral

Art. 2º - A despesa Geral do Município de Santo Antônio do Jardim, para o exercício de 1955, é fixada em Cr\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) e será realizada obedecendo a seguinte classificação (vide quadro anexado no Livro nº 1).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º - Depende da autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios, previstas na lei.

Parágrafo Único - A autorização legislativa, a que se refere o presente artigo depende do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do Município com as entidades que prestam assistência social e cultural.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 5 de Fevereiro de 1955.

Prefeito Municipal
Miguel Namen

Santo Antônio do Jardim, 5 de Fevereiro de 1955 José
de Alencar D' Arcádia.